



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

100: Fis 12.76 VLX,

LEI MUNICIPAL Nº 03/77.

EMENTA: Cria Colégio na Vila de Fazenda Nova.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica criado o Colégio Municipal que terá séde na Vila de Fazenda Nova, deste Município, e funcionará a partir do dia 11 do corrente, conforme, conforme conveniência e necesssidade de sua instalação.

Artº 2º- Fica denominado "Colégio Municipal Epaminondas Mendonça" Uma justa homenagem ao Grande benfeitor deste Município.

Artº 3º-O Colégio deverá funcionar em prédio a escolha conveniente para o seu melhor funcionamento de preferência onde funcionava / Grupo Escolar Nova Jerusalem, cedido pela Secretaria de Educação e / Cultura do Estado ou em outro local onde se ofereça melhores condições fazendo-se as comunicações e solicitando-se ajuda aos pobres competentes.

Artº 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de abril de 1977.

Marly de Souza Vieira Mendonça
a) Marly de Souza Vieira Mendonça

Prefeito

Regs.as fls 007 e v.do livro competente.

Data supra.

Amara Titônia Azeite Lins Pimentel

Secretária.